

II - fusão de colegiados que tratem de matérias afins;

III - incorporação de novas atribuições; e

IV - extinção de colegiados.

§ 3º Quando a fusão envolver colegiado:

I - instituído por força de norma superior, suas atribuições originárias serão preservadas; ou

II - integrado por membro eleito, o restante do mandato será cumprido na nova composição.

§ 4º Os responsáveis mencionados no § 1º, e também quem pretender instituir colegiado durante o prazo fixado no caput, serão orientados pela equipe do Projeto Estratégico Governança dos Colegiados Temáticos.

Art. 26. Esgotado o prazo de que trata o caput do art. 25, a proposta de criação, alteração ou extinção de colegiados temáticos será submetida à Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE), para emissão de parecer.

§ 1º Alterações com a finalidade de atualizar a composição dos colegiados não serão submetidas à emissão do parecer de que trata o caput.

§ 2º O parecer será fundamentado nos critérios estabelecidos nesta Resolução e deverá ser emitido em até 10 (dez) dias do recebimento da proposta, prorrogáveis por igual período.

§ 3º Caso a proposta não contenha informações suficientes para emissão do parecer, a documentação será devolvida ao demandante para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, ele realize os ajustes necessários.

§ 4º Recebida novamente a proposta pela SEGE, a contagem do prazo estabelecido no § 2º será reiniciada.

§ 5º Se o prazo mencionado no § 3º transcorrer sem manifestação do demandante, a proposta perderá o objeto.

§ 6º Concluído o parecer, a SEGE o encaminhará à autoridade competente, acompanhado da respectiva proposta.

Art. 27. Os atos normativos instituidores de colegiados temáticos serão normalizados pela Secretaria de Documentação (SEDOC), antes de serem publicados.

Art. 28. O acesso às informações sobre atividades relativas a política, organização e serviços dos colegiados temáticos será concedido às partes interessadas, por meio do site do Tribunal na internet.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente do Tribunal, salvo quando relativos a colegiado com assento regimental, hipótese em que caberá ao Tribunal Pleno resolvê-los.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS

Desembargador Presidente

=====

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 73, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em sessão ordinária telepresencial hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Primeiro Vice-Presidente), Camilla Guimarães Pereira Zeidler (Segunda Vice-Presidente), Ana Maria Amorim Rebouças (Corregedora), Maristela Íris da Silva Malheiros (Vice-Corregedora), Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Márcio Flávio Salem Vidigal, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima e Antônio Carlos Rodrigues Filho, e a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Márcia Campos Duarte, apreciando o processo TRT n. 00518-2020-000-03-00-9 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR a Proposição SEGE N. 2/2020, que trata da revisão do Plano Estratégico 2015-2020, para alteração do indicador estratégico Índice de Execução do Plano de Aquisições.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

Orgão Especial

Resolução

Resoluções Administrativas N. 63 a 70 OE

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 63, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em sessão ordinária telepresencial hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Primeiro Vice-Presidente), Camilla Guimarães Pereira Zeidler (Segunda Vice-Presidente), Ana Maria Amorim Rebouças (Corregedora), Maristela Íris da Silva Malheiros (Vice-Corregedora), Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício